

# Poder Legislativo de Campinorte

## Câmara Municipal de Vereadores



### PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 005/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Concessão de Moções de Aplausos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINORTE/GO.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica regulamentada a concessão de **MOÇÃO DE APLAUSO** a ser concedida pela Câmara Municipal de Campinorte/GO, com fundamento nos termos do artigo 71 do Regimento Interno desse Poder Legislativo.

**Art. 2º** - A concessão das moções deverá ser proposta pelos vereadores e aprovadas pelo plenário, nos ditames do parágrafo único do art. 71 do Regimento Interno de Campinorte/GO, sendo concedidas às:

I – Pessoas Naturais.

II – Empresas, Entidades, Associações, Fundações e demais pessoas jurídicas.

**Art. 3º** - A apresentação da moção deverá vir acompanhada de uma justificativa detalhada do motivo e, se possível, documentos que comprovem a necessidade da elaboração da mesma.

**Art. 4º** - Terá preferência na apresentação de moções de aplausos, com o mesmo teor, aquele que primeiro realizar o protocolo junto à secretária legislativa.

**Art. 5º** - No caso de realizarem Moções em parceria, os Vereadores que as fizerem, perderão proporcionalmente o direito sobre sua Moção Anual.

**Art. 6º** - Para a concessão da Moção de Aplauso, deverá ser atendido pelo menos um dos seguintes critérios

**I** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade no exercício de mandato eletivo ou cargo público, em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público, tanto no Brasil quanto em outro país;

**II** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade como educador, além do dever;

# Poder Legislativo de Campinorte

## Câmara Municipal de Vereadores



- III** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade como membro do corpo diretivo de instituições educacionais;
- IV** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade como membro do corpo diretivo ou membro de Organizações Não Governamentais - ONG's;
- V** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade na condição de cidadão fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou no país;
- VI** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade como líder religioso;
- VII** - Ter praticado conduta que se caracteriza como relevante serviço à comunidade campinortense;
- VIII** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade visando a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;
- IX** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade visando de forma efetiva a preservação do meio ambiente;
- X** - Ter praticado conduta benéfica à coletividade contribuindo para a formação da consciência cidadã de um povo;
- XI** - Possuir comprovada idoneidade moral, reconhecida municipal, estadual ou nacionalmente, a ser ratificada em Plenário pelos Vereadores.
- XII** - Além das condições estabelecidas nos incisos anteriores, será requisito para contemplação com a moção de aplausos, que haja documentação comprobatória dos feitos e que demonstre relevância das ações desenvolvidas.

**Art. 7º** - Cada moção de aplauso apresentada, deverá reportar à um único assunto, de reconhecida relevância.

**Art. 8º** - As moções de aplausos, depois de aprovadas, deverão ser impressas em papel cartão e colocada em capa apropriada contendo o brasão/identificação do Poder Legislativo e do município.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campinorte-Go, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

**Itallo Fernandes da Silva Nunes**  
Vereador da Câmara Municipal de Campinorte

# Poder Legislativo de Campinorte

## Câmara Municipal de Vereadores



### MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 0052025

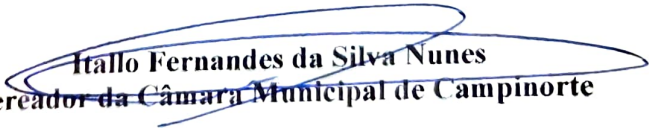
**Nobres Vereadores:**

Submetemos ao Soberano Plenário, projeto de resolução **Que Dispõe Sobre Regulamentação Da Concessão De Moção De Aplauso, A Ser Concedida Pela Câmara Municipal De Campinorte-Go, e Dá Outras Providências.**

O presente Projeto de Resolução busca regulamentar a concessão das Moções de Aplausos, realizadas pela Câmara Municipal através de seus Vereadores. Assim, com a aprovação deste projeto, os Vereadores terão a segurança jurídica necessária para prestarem suas congratulações aos cidadãos de Campinorte/GO.

Certo da aprovação pelo plenário, desde já agradecemos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campinorte-Go, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

  
**Itallo Fernandes da Silva Nunes**  
**Vereador da Câmara Municipal de Campinorte**